

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 272/2000**

### **Autoriza a criação do Curso de Especialização em MBA Gerência de Logística Integrada e Operações.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-711/00 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em MBA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA INTEGRADA E OPERAÇÕES proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade e Administração, com a duração de 700 (setecentas) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em MBA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA INTEGRADA E OPERAÇÕES, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MLO-01	Organização Industrial e Serviços	30
MLO-02	Planejamento e Controle da Produção - PCP	30
MLO-03	Planejamento e Controle de Materiais - PCM	30
MLO-04	Gestão da Qualidade em Logística Integrada	30
MLO-05	Gerência de Custos em Logística Integrada	30
MLO-06	Gestão de Logística da Distribuição	30
MLO-07	Engenharia de Embalagens e Acondicionamento	30
MLO-08	Gestão de Logística Operacional <i>in-out</i>	30
MLO-09	Gestão de <i>Just-in-Time</i> (JIT) e Sequenciamento	30

MLO-10	Legislação Aduaneira e de Transportes	30
MLO-11	Tecnologia de Informação	30
MLO-12	Métodos Quantitativos Aplicados	30
MLO-13	Metodologia do Ensino Superior I	30
MLO-14	Metodologia do Ensino Superior II	30
MLO-15	Seminários	20
MLO-16	Monografia de Conclusão de Curso	20
MLO-17	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	240
<b>TOTAL</b>		<b>700</b>

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 28 de dezembro de 2000.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de janeiro de 2001.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**